



PROCESSO N° 1865/12

PROTOCOLO N° 11.227.323-9

PARECER CEE/CEIF N° 100/13

APROVADO EM 12/06/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO PGD - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2105/12 -SUED/SEED, de 16/10/12 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 01/03/12, de interesse do Colégio PGD - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, município de Londrina que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 253).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio PGD, localizado na Rua Ulrico Zuinglio, 1055, Bairro Gleba Palhano, município de Londrina, mantido pelo Centro de Convivência Infantil S/S LTDA - EPP, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5360/12, de 31/08/12, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

O Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 563/02, de 26/02/02 (fls. 08), reconhecido pela Resolução Secretarial n° 232/03, de 13/02/03 (fls. 15) e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2691/07, de 04/06/07 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/06/07 (fls. 18).

O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 852/08 de 06/03/08 pelo prazo de 6 (seis) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2007 (fls. 12).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 65 a 68.



PROCESSO N° 1865/12

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 221 a 225 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 61 a 64.

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

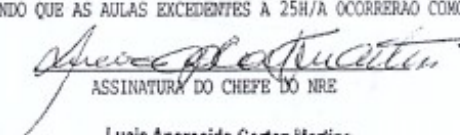
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NUCLEO: 18 - LONDRINA          |                   | MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA                            |     |                                 |    |    |    |                    |  |  |  |  |  |
|--------------------------------|-------------------|---|-----|---------------------------------|----|----|----|--------------------|--|--|--|--|--|
| ESTAB.: 04422 - PGD, C-EI EF M |                   | ENT MANTEN.: CEN DE CON INF SS LTDA C E OMEGA SS LTDA |     |                                 |    |    |    |                    |  |  |  |  |  |
| CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S |                   | TURNO: MANHA  |     | ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA |    |    |    | MODULO: 40 SEMANAS |  |  |  |  |  |
| DISCIPLINAS                    |                   | /   | ANO | 6                               | 7  | 8  | 9  |                    |  |  |  |  |  |
| BNC                            | ARTE              |   |     | 1                               | 1  | 1  | 1  |                    |  |  |  |  |  |
|                                | CIENCIAS          |   |     | 3                               | 3  | 3  | 4  |                    |  |  |  |  |  |
|                                | EDUCACAO FISICA   |   |     | 2                               | 2  | 2  | 1  |                    |  |  |  |  |  |
|                                | GEOGRAFIA         |   |     | 3                               | 3  | 3  | 3  |                    |  |  |  |  |  |
|                                | HISTORIA          |   |     | 3                               | 3  | 3  | 3  |                    |  |  |  |  |  |
|                                | LINGUA PORTUGUESA |   |     | 6                               | 6  | 7  | 7  |                    |  |  |  |  |  |
|                                | MATEMATICA        |   |     | 5                               | 5  | 5  | 5  |                    |  |  |  |  |  |
| BNC                            | SUB-TOTAL         |   |     | 23                              | 23 | 24 | 24 |                    |  |  |  |  |  |
|                                | FILOSOFIA         |   |     | 1                               | 1  | 1  | 1  |                    |  |  |  |  |  |
|                                | L.E.M.-ESPANHOL   |   |     | 2                               | 2  | 2  | 2  |                    |  |  |  |  |  |
|                                | L.E.M.-INGLES     |   |     | 2                               | 2  | 2  | 2  |                    |  |  |  |  |  |
| PD                             | SUB-TOTAL         |   |     | 5                               | 5  | 5  | 5  |                    |  |  |  |  |  |
| TOTAL GERAL                    |                   |   |     | 28                              | 28 | 29 | 29 |                    |  |  |  |  |  |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

SERAO MINISTRADAS AULAS DE 45 MIN. DE 2ª A 6ª FEIRA, SENDO QUE AS AULAS EXCEDENTES A 25H/A OCORRERAO COMO 6ª AULA.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Maio DE 2012

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucia Aparecida Cortez Martins  
CHEFE DO NRE/LONDRINA  
DECRETO N° 788/2011



PROCESSO N° 1865/12

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 212 a 220 e consta o seguinte quadro de alunos:

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA

CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO I

### RECURSOS HUMANOS

EDUCANDOS - do curso a ser renovado

| ANO/SÉRIE | Matriculas |      |      |      |      | Desistentes |      |      |      | Transferidos |      |      |      | Reprovados |      |      |      | Concluintes |      |      |      |   |
|-----------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|--------------|------|------|------|------------|------|------|------|-------------|------|------|------|---|
|           | 2007       | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2007        | 2008 | 2009 | 2010 | 2007         | 2008 | 2009 | 2010 | 2007       | 2008 | 2009 | 2010 | 2007        | 2008 | 2009 | 2010 |   |
| 1ª SÉRIE  | 57         | -    | -    | -    | -    | -           | -    | -    | -    | 3            | -    | -    | -    | -          | -    | -    | -    | -           | -    | -    | -    | - |
| 2ª SÉRIE  | 43         | 59   | -    | -    | -    | -           | -    | -    | -    | 1            | 4    | -    | -    | 1          | 1    | -    | -    | -           | -    | -    | -    | - |
| 3ª SÉRIE  | 53         | 51   | 53   | -    | -    | -           | -    | -    | -    | 2            | 1    | 4    | -    | -          | -    | 2    | -    | -           | -    | -    | -    | - |
| 4ª SÉRIE  | 54         | 50   | 52   | 57   | -    | -           | -    | -    | -    | 1            | 3    | 4    | 2    | 1          | -    | -    | -    | -           | -    | -    | -    | - |
| 1º ANO    | 38         | 76   | 55   | 53   | 48   | -           | -    | -    | -    | 1            | 3    | 1    | 4    | -          | -    | -    | 3    | -           | -    | -    | -    | - |
| 2º ANO    | -          | 38   | 79   | 65   | 54   | -           | -    | -    | -    | -            | 4    | 2    | -    | -          | 1    | -    | -    | -           | -    | -    | -    | - |
| 3º ANO    | -          | -    | 38   | 84   | 69   | -           | -    | -    | -    | -            | -    | 2    | -    | -          | -    | -    | 3    | -           | -    | -    | -    | - |
| 4º ANO    | -          | -    | -    | 37   | 72   | -           | -    | -    | -    | -            | -    | -    | 2    | -          | -    | -    | -    | -           | -    | -    | -    | - |
| 5º ANO    | -          | -    | -    | -    | 35   | -           | -    | -    | -    | -            | -    | -    | -    | -          | -    | -    | -    | -           | -    | -    | -    | - |
| 5ª SÉRIE  | 61         | 62   | 57   | 55   | 62   | -           | -    | -    | -    | 4            | -    | 1    | 1    | 1          | 1    | -    | 2    | -           | -    | -    | -    | - |
| 6ª SÉRIE  | 52         | 61   | 65   | 60   | 52   | -           | -    | -    | -    | 4            | 2    | 2    | 1    | 3          | 2    | 3    | 2    | -           | -    | -    | -    | - |
| 7ª SÉRIE  | 50         | 62   | 62   | 62   | 57   | -           | -    | -    | -    | -            | 4    | 2    | 1    | 10         | 3    | 1    | 3    | -           | -    | -    | -    | - |
| 8ª SÉRIE  | 40         | 39   | 59   | 61   | 59   | -           | -    | -    | -    | 3            | 1    | 2    | -    | 3          | 4    | -    | 1    | 37          | 35   | 59   | 60   |   |

### 1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº163/12, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos Sandra Helena Gioia Ebara, Renata Solange Sandrini e Maria da Conceição Oliveira Yamamoto, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 240).

A Comissão informa às fls. 238, que houve alteração da nomenclatura da entidade mantenedora do Ensino Fundamental da instituição em tela, de Centro de Convivência Infantil S/S LTDA, para Centro de Convivência Infantil S/S LTDA – EPP.



PROCESSO N° 1865/12

### **1.5 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 3588/12, de 01/10/12, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 250 e 251).

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio PGD – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, de Londrina, cujo último prazo encerrou-se em 04/06/12 (fls. 18). A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5360/12 de 31/08/12, pelo prazo de cinco (5) anos.

A Resolução Secretarial n° 5359/12 de 31/08/12 autoriza a alteração da nomenclatura da entidade mantenedora do Ensino Fundamental do Colégio PGD – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio de Centro de Convivência Infantil S/S LTDA para Centro de Convivência Infantil S/S LTDA – EPP (fls. 246).

Consta na Resolução Secretarial n° 852/08, de 06/03/08, que a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, foi concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2007 (fls. 12).

O desordenamento cronológico na relação dos atos regulatórios pode ser explicado pela transposição dos dados relativos ao ensino de 1ª a 8ª série e 1º ao 9º ano, ambos do Ensino Fundamental, com amparo nos Pareceres n° 353/06 e n° 407/11 – CEE/PR.

Quanto à estrutura física a instituição possui 15 salas de aula amplas e bem equipadas, salas para direção, professores, atendimento técnico pedagógico, administração. Possui Laboratórios de Ciências, Informática e Línguas. A Biblioteca tem acervo bibliográfico atualizado, computadores, impressoras e área de leitura constituindo um espaço pedagógico complementar. Possui um auditório e uma sala de projeções. A área para Educação Física possui quadras poliesportivas cobertas e iluminadas e outra descoberta. Tem também parque e áreas livres gramada e cimentada. O complexo higiênico e sanitário atende às exigências legais. A instituição tem infraestrutura de acessibilidade adequada.

Da análise dos documentos e relatório circunstanciado, constatou-se que os docentes são habilitados para o exercício das suas funções.

A Comissão Verificadora informa, às folhas 238 que foram apresentados os laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária devidamente atualizados.



PROCESSO N° 1865/12

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 04/06/12 até 04/06/17, do Colégio PGD - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, município de Londrina, mantido pelo Centro de Convivência Infantil S/S LTDA – EPP.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Alerta-se que para solicitar nova renovação do reconhecimento, a instituição deverá atender ao disposto na Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE